

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, de autoria do Poder Executivo)

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2.020, reajuste de 10,34% (dez vírgula trinta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação, nos termos dispostos na Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, 26 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal